



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155/2025**

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 155/2025, que institui o Plano Municipal das Juventudes do Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto com considerações.

Anoto, por oportuno, que foi realizada audiência pública por parte do Poder Executivo em na fase de tramitação do presente na sede deste Poder Legislativo em 03 de outubro de 2025.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa municipal.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

**Membro e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL

**Presidente**

Adilson Henrique França – PL

**Vice-Presidente**

